

## REZULTZ INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

("Sociedade")

CNPJ/MF: 39.450.849/0001-00 - NIRE: 35.236.465.341

## ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2025

1. **Data, hora e local:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da REZULTZ INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., localizada na Av. Anápolis, 100 - 10º andar, Conj. 02, Bethaville I - Barueri/SP, CEP: 06404-250. 2. **Convocação:** Dispensada a convocação considerada a presença e participação da integralidade dos Sócios. 3. **Presença:** (i) **Flávio Duran Altimari**, brasileiro, maior, nascido em 11/04/1990, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46.276.249-X SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 337.870.928-62, residente e domiciliado à Rua João Moura, 192, Apto. 151, Pinheiros - São Paulo/SP - CEP: 05412-001; (ii) **Gabriel Carelli Visentini**, brasileiro, maior, nascido em 04/08/1989, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.739.549-9, devidamente inscrito no CPF/MF nº 397.711.238-40, residente e domiciliado à Av. Maria Francisco Salgado, 617, Campinas - São Paulo/SP - CEP 13106-290; e, (iii) **Talita Duarte dos Santos**, brasileira, maior, nascida em 29/07/1990, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 46.694.974, devidamente inscrita no CPF/MF nº 398.632.428-37, residente e domiciliada à Alameda Madri, 319, lote 3 - Quadra P3 - Condomínio Alphaville Nova Esplanada 3 - Votorantim/SP - CEP 18118-055; representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade. 4. **Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Gabriel Carelli Visentini; Secretário da Mesa: Sr. Flávio Duran Altimari. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca: (i) Da redução do capital social da Sociedade com fundamento no artigo 1.082, inciso II, e do artigo 1.084, ambos da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil Brasileiro"), em razão de excesso de capital frente às reais necessidades da Sociedade e à ausência de integralização total pelos Sócios; (ii) Uma vez aprovada a redução do capital social da Sociedade, autorização para a publicação da presente ata, nos termos dos itens 4.3 "b" e 6, ambos do Manual de Registro de Sociedade Limitada (DREI nº 81/2020), no Diário Oficial da União e em um jornal de grande circulação da localidade da sede da Sociedade, com o objetivo de dar publicidade à redução de capital e garantir o direito de oposição de terceiros e credores; (iii) Não havendo qualquer oposição no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a publicação referida no item (ii), da aprovação da alteração do contrato social da Sociedade para refletir a redução do capital social, bem como demais outras alterações que os Sócios entendam como pertinentes; (iv) Da autorização para que o sócio administrador da Sociedade, promova o arquivamento da presente ata e da alteração do contrato social da Sociedade na Junta Comercial de São Paulo, tão logo sejam cumpridas as etapas legais obrigatórias para referido procedimento de redução de capital social. 6. **Deliberações:** Verificada a presença da totalidade dos Sócios da Sociedade, as matérias constantes da Ordem do Dia foram submetidas à apreciação e deliberadas, por unanimidade, nos seguintes termos: (i) Aprovar a redução do capital social da Sociedade, atualmente fixado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no artigo 1.082, inciso II, e do artigo 1.084, ambos do Código Civil Brasileiro, tendo em vista que o capital vigente se revelou excessivo frente às reais necessidades operacionais da Sociedade, bem como considerando que tal valor não foi integralizado pelos Sócios; (ii) Autorizar, em razão da deliberação acima, a publicação da presente ata no Diário Oficial da União e em um jornal de grande circulação da localidade da sede da Sociedade, nos termos dos itens 4.3 "b" e 6, ambos do Manual de Registro de Sociedade Limitada (DREI nº 81/2020), com o objetivo de dar publicidade à redução de capital e possibilitar eventual oposição de terceiros ou credores; (iii) Estabelecer que, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da última publicação referida no item (ii), sem que haja qualquer oposição por parte de terceiros ou credores, será considerada automaticamente aprovada a alteração do contrato social da Sociedade para refletir a redução do capital social ora deliberada; (iv) Autorizar o Sócio Administrador da Sociedade a promover o arquivamento da presente ata e, uma vez transcorrido o prazo legal sem oposição, da respectiva alteração contratual perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como a praticar todos os atos necessários à formalização da presente redução de capital, inclusive com a adoção das providências legais e administrativas cabíveis. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os presentes declararam que a reunião atendeu a todas as formalidades legais e foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada por meio eletrônico, para que produza todos os mesmos efeitos legais, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título. Barueri/SP, 18 de junho de 2025. **GABRIEL CARELLI VISENTINI** - Presidente e Sócio; **FLÁVIO DURAN ALTIMARI** - Secretário e Sócio; **TALITA DUARTE DOS SANTOS** - Sócia.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>